



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º.....

Goiânia,

P O R T A R I A Nº 49/85.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, Desembargador MAURO CAMPOS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que resolveu o Egrégio Tribunal em sua sessão realizada ontem,

R E S O L V E:

Recomendar que os Excelentíssimos Senhores Doutores FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA, MANOEL ALVES RODRIGUES, ANTÔNIO NERY DA SILVA, GONÇALO TEIXEIRA E SILVA e OTON TELES DE OLIVEIRA, respectivamente, Juízes Eleitorais das 1ª, 2ª, 126ª e 127ª Zonas da Capital e 3ª de Anápolis, permaneçam em suas funções eleitorais durante todo o mês de julho, férias forenses, tendo em vista o acúmulo de serviço nos Cartórios Eleitorais, com o próximo pleito municipal.

CUMpra-se e ANOTE-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1985.


MAURO CAMPOS

Presidente